

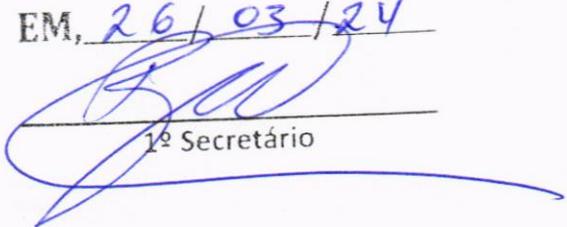


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FRANZÉ SILVA**

LIDO NO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 40. / 2024.

EM, 26/03/24


1º Secretário

Declara a Festa do Divino Espírito Santo em Valença do Piauí, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

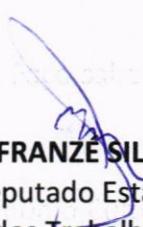
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí a Festa do Divino Espírito Santo em Valença do Piauí e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI, ___ de _____ de 2024.


FRANZÉ SILVA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores - PT



JUSTIFICATIVA

Cuida a presente iniciativa de declarar a Festa do Divino Espírito Santo em Valença do Piauí, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí e a incluí-la no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

A Festa do Divino é um culto ao Espírito Santo e está ligada a data de Pentecostes, celebrado 50 dias da Páscoa. É uma das práticas católicas mais antigas e difundidas no Brasil.

Conta-se que em Valença do Piauí ela remonta do século XX, realizada em há mais de cem anos, e marca a descida do Espírito Santo sobre Maria e os Apóstolos, misturando religiosidade e cultura.

Além do rito religioso, dentro da cerimônia acontece a nomeação do novo príncipe e princesa e dos imperadores que são acolhidos pelos confrades da Confraria do Divino, e descem em cortejo até a residência do Condestável Dr. Igreja, onde recebem as bênçãos.

Assim, dada a relevância da presente proposição, e entendendo que se trata de expressão cultural e religiosa de extrema relevância para o Estado do Piauí, submetemos o projeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa, contando com apoio para a aprovação.